

DECRETO Nº 21.642, DE 25 DE OUTUBRO DE 2000
DODF DE 27.10.2000
(REVOGADO - [Decreto nº 22.496, de 19 de outubro de 2001.](#))

Altera o Decreto nº 20.691, de 11 de outubro de 1999, que regulamenta a gestão democrática e o processo de seleção dos diretores, vice-diretores, assistentes e secretários escolares e o de eleição dos membros do Conselho Escolar das unidades escolares da rede pública de ensino do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 100; inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 247, de 30 de setembro de 1999, e no Decreto nº 20.691, de 11 de outubro de 1999, decreta:

Art. 1º O § 3º do art. 8º passa a ter a seguinte redação:

§ 3º A prova escrita será elaborada por banca composta por três docentes universitários, integrantes dos quadros das três universidades do Distrito Federal.

Art. 2º O § 4º do art. 8º passa a ter a seguinte redação.

§ 4º A Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação FAPF será responsável pela aplicação, correção e leitura ótica da prova, divulgação dos resultados e análise dos recursos interpostos pelos candidatos.

Art. 3º O inciso X do art. 10 passa a ter a seguinte redação:

X - participação em grupos de trabalho e comissões, constituídos pela Secretaria de Estado de Educação, e aprovação em processo seletivo de provas e títulos para diretor de unidade escolar.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de outubro de 2000
112º da República e 41º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ